



DOS LIMITES ENTRE A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O DISCURSO DO ÓDIO CONTRA AS PESSOAS LGBT

Elcio João Gonçalves Moreira (PIBIC/CNPq/UniCesumar), Valéria Silva Galdino Cardin (Orientadora), e-mail: valeria@galdino.adv.br.

Centro Universitário de Maringá

Ciências Sociais Aplicadas; Direito

Palavras-chave: Liberdade de expressão, discurso do ódio, minorias sexuais, dignidade humana.

Resumo:

A Constituição Federal de 1988, concretizou a liberdade de expressão como um princípio, assim, por tal caracterização a liberdade de expressão deve ser preservada a todos aqueles que fazem parte do Estado brasileiro, no entanto, mesmo sendo um princípio, o mesmo deve estar pautado em um limite de propagação, uma vez que o excesso pode causar o choque com outros princípios e garantias constitucionais e, conseqüentemente práticas abusivas por aqueles que o utilizam. Atualmente, ocorre um exagero do uso de princípios, algumas pessoas com o objetivo de ferir a dignidade de outrem, passaram a usar os princípios constitucionais, particularmente a liberdade de expressão, como uma forma de disseminar o ódio, ferindo a real finalidade principiológica. O discurso do ódio se caracteriza por qualquer expressão que desvalorize, desqualifique e inferiorize os indivíduos ou grupo. Desta forma, aquele que não se enquadra no padrão heteronormativo, vigente nas relações sociais, se torna um objeto, vítima de preconceitos e discriminações.

Introdução

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 diversos direitos foram ratificados, direitos esses que serviram para garantir a integridade física, psíquica e moral dos cidadãos brasileiros.





Ao atrelar os direitos constitucionais a conjuntura atual do Estado brasileiro, nota-se que os mesmos sofreram uma relativização e uma limitação do seu campo de propagação, uma vez que as pessoas passaram a usurpar desses direitos de maneira errônea a fim de prejudicar a outrem.

A liberdade de expressão é um desses direitos usados para ferir a integridade moral e psíquica das pessoas, com o intuito de afetar as minorias sexuais, as pessoas passaram a se valer da liberdade de expressão como uma justificação para proferir o discurso taxativo e minimizador contra as pessoas que fogem do padrão heteronormativo, padrão esse que exclui aqueles que não o seguem.

A presente pesquisa tem como objetivo analisar esse direito constitucional e relacioná-lo com o discurso do ódio, visto que atualmente a liberdade de expressão não tem sido utilizada para a sua real finalidade.

Materiais e métodos

A metodologia utilizada foi a consulta bibliográfica, que consiste na consulta de obras, artigos de periódicos, documentos eletrônicos, bem como a legislação pertinente ao assunto, a fim de fomentar mais a respeito do tema, analisando os diversos posicionamentos e discussões acerca da temática.

Resultados e Discussão

Com a presente pesquisa pode-se notar que o discurso do ódio é um tipo de sentimento que nunca será erradicado da espécie humana, sendo muitas vezes imposto por uma cultura (ORLANDI, 2005, p.33), no entanto, a dignidade de uma pessoa deve ser preservada ao longo de sua história. A liberdade, apesar de ser um direito fundamental (MORAIS, 2016, p.1334), deve sofrer limitações, uma vez que nenhum direito é absoluto. Ressalte-se que as pessoas devem se respeitar, independentemente dos estereótipos criados pela sociedade. O respeito às diferenças deve começar no seio familiar, caso contrário ter-se-á o discurso do ódio rotineiramente em relação a pessoas que não se submetem a heteronormatividade (MEYER-PFLUG, 2009, p.45). Acrescente-se ainda o papel fundamental das escolas e universidades em prol do respeito e da dignidade do outro (LOURO, 2014, p.63), assim como o das políticas públicas na conscientização da população acerca da importância do tema.

Conclusões





O ódio é algo que não será erradicado da espécie humana, é algo que muitas vezes é culturalmente imposto, no entanto, a nossa dignidade deve a todo o momento ser preservada.

A liberdade é um direito que deve sim sofrer suas limitações, visto que nenhum direito é absoluto, os direitos constitucionais devem a todo instante estar sendo cerceado pela dignidade da pessoa humana, uma vez que tal princípio cessa com as diversas arbitrariedades que os outros princípios podem emanar.

A todo instante os nossos comportamentos são direcionados por padrões, a sociedade por si só cria os estereótipos que servem para elencar um padrão a ser seguido, porém padrões são coisas que não existem ao se falar de pessoas, cada um tem suas particularidades e opções, cabe então o respeito e a aceitação da diferença do outro.

Essa mudança de mentalidade deve-se muito a questão familiar, se no meio familiar à pessoa se desenvolve propensa a essas taxações, futuramente essa mesma pessoa estará proferindo discursos de ódio, dado isso há a necessidade de uma educação mais crítica e empírica por parte das pessoas.

Referências

LOURO, Guacira Lopes. *Corpo, gênero e sexualidade: uma perspectiva pós-estruturalista*. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. *Liberdade de expressão e discurso do ódio*. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2009.

MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. São Paulo: Atlas, 2016.

ORLANDI, Eni P. *Análise do discurso: princípios e procedimentos*. 6. ed. Campinas: Pontes, 2005.

